

Fw: Re: Fw: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.062/2024

De: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>
Para: publicacao@angra.rj.gov.br
Marcadores:

09/18/24 11:31

De: supriscodc@angra.rj.gov.br

Data: 09/17/24 15:56

Para: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)

Assunto: **Re: Fw: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.062/2024**

Boa tarde!

Seguem as respostas aos questionamentos.

ITEM 15:

15.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, até 5 dias úteis da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item

15.1.3 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos amultas eventualmente aplicadas

15.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Pede-se esclarecer:

- a) Qual o valor percentual da Garantia: 1% (Um por cento) ou 2% (dois por cento) do valor total do contrato?

Resposta: **1% (Um por cento)**

- b) O valor da garantia é baseado no valor total do contrato cf. item 15.1.1 ?

Resposta: **Valor total do contrato**

- c) Considerando que a recomposição da Garantia é obrigatória, (em caso de multas ou outras penalidades) pede-se confirmar se a previsão para multas deve efetivamente ser incluída, conflitando com os demais itens do TR.

Resposta: **Não**

- d) No caso de eventual renovação contratual ainda dentro do seu período de validade, a renovação da Garantia dar-se-á nos mesmos termos do TR, iniciando-se a nova Garantia concomitantemente com os prazos da renovação?

Resposta: **Sim**

ITEM 20.5 – DA INDISPONIBILIDADE

20.5.1 - A indisponibilidade de todos os componentes do SRAAS, no momento da contratação, não será considerada para efeitos de sanção até que a CONTRATADA possa operacionalizar o sistema de acordo com a orientação do item 3.6.1.5 do Termo de Referência.

20.5.2 - Os devidos reparos devem ser providenciados dentro do período da manutenção corretiva inicial (em até trinta dias), a contar da assinatura do contrato, salvo casos excepcionais, que deverão ser rigorosamente justificados ao fiscal do contrato

Pede-se esclarecer:

- a) Se a Contratante dispõe do mapa da situação de todas as estações atualmente em uso, indicando quais estão operacionais e quais não estão (com a respectiva razão, ou seja, indicando qual o componente defeituoso). Pede-se divulgar o mapa como anexo ao TR.

Resposta: **Todas as sirenes encontram-se em funcionamento e suas manutenções em dia.**

- b) Pede-se ainda esclarecer se as manutenções decorrentes de atos de vandalismo estão incluídas no escopo do contrato, na medição da indisponibilidade e se nesta eventualidade a Contratada deverá fornecer o material danificado, e em que prazos.

Resposta: **Atos de vandalismo não ficarão a cargo da contratada, desde que apresentado boletim de ocorrência.**

- c) Pede-se esclarecer se estes gastos eventuais foram previstos nas planilhas que determinaram a estimativa de custo da contratação.

Resposta: **Não foram estimados custos para vandalismo.**

20.5.4 - A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias a partir da Ordem de Serviço de Manutenção para operacionalizar todo o SRAAS, incluindo as novas EAA's e as já instaladas, assim como as Estações Hidrológicas.

E ainda:

Item 6.11 CONTRATADA terá o prazo 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do CONTRATO para instalar e operacionalizar os novos equipamentos

E ainda:

3.4- Prazo de instalação dos novos equipamentos A CONTRATADA terá um prazo 120 dias a partir da assinatura do CONTRATO para instalar e operacionalizar os novos equipamentos.

E ainda:

3.6.2- Prazo para início do serviço de manutenção A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias a partir da Ordem de Serviço de Manutenção para operacionalizar todo o SRAAS, incluindo as novas EAA's e as já instaladas, assim como as Estações Hidrológicas.

Pede-se o esclarecimento:

- a) Qual deve ser considerado o prazo para a instalação dos novos equipamentos ?

Resposta: 120 dias

- b) A inclusão dos novos equipamentos e EAA's no SRAAS será após 120 dias?

Resposta: Sim

7. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta.

CONTRATADA terá o prazo 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do CONTRATO para instalar e operacionalizar os novos equipamentos

A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias a partir da Ordem de Serviço de Manutenção para operacionalizar todo o SRAAS, incluindo as novas EAA's e as já instaladas, assim como as Estações Hidrológicas.

A vigência do CONTRATATO terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço de Manutenção.

Pede-se esclarecer: O início do prazo de vigência do Contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura (e publicação do DOM) ou de 12 meses a partir da emissão da Ordem de Serviços de Manutenção ? É correto o entendimento que as duas datas serão simultâneas e coincidentes?

Resposta 1: Da emissão da ordem de serviço.

Resposta:2 Quanto as duas datas, não serão necessariamente simultâneas.

ITEM(E.4) PROVA DE CONCEITO

(E.4.1) Será exigido a apresentação da funcionalidade dos equipamentos (bloco de sirene, estação hidrológica e meteorológica) a serem adquiridos para verificação de conformidade com as exigências do Termo de Referência. Será testado o SGS, o bloco de sirenes com um pluviômetro e sensores meteorológicos e hidrológicos, assim como a estação hidrológica completa. O SGS será testado observando todas as suas funcionalidades, inclusive a disponibilização dos dados para análise tabular e gráfica de todos os sensores. Os testes serão realizados na sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil com prazo de até 30 dias corridos após a licitação.

Pela explanação do sistema, hoje em funcionamento, o sistema tem as seguintes características:

- Realiza a acionamento, simultâneo, das 20 Sirenes, pelos links redundantes UHF e celular, indicando qual o link está ativo ou não.
-
- Monitora e publica, real time, os dados dos Pluviômetros associados às Sirenes, independente do link de comunicação.
-
- Supervisiona a repetidora UHF, monitorando as condições de alimentação, indicando qual a fonte de energia, as publicando no sistema.
-
- Integrado ao Sistema de Monitoramento do Estado do RJ, disponibilizando os dados.
-
- Monitora e publica os dados do CEMADEN Nacional, dos pluviômetros instalados no Município.

-
- Alerta visual de chuva. O ícone das estações muda de cor conforme os limites de chuva atingidos. Esses limites são baseados em uma tabela enviada pela defesa civil.
-
- Aviso sonoro (Alerta) e Aviso sonoro (Evacuação). Os pluviômetros associados às sirenes atingiram determinado acumulado, pré-estabelecido pela defesa civil, o sistema emite avisos sonoros com níveis de Alerta e de Evacuação.

Pede-se esclarecer::

Se as funcionalidades do Sistema acima descrito, serão verificadas na Prova de Conceito?

Resposta: Sim

Atenciosamente,

Leandro da Silva Nunes

Superintendente de Gestão de Riscos e Desastres

Defesa Civil Municipal de Angra dos Reis

Contato: (24)99956-1449/ (24)3379-9933

Ramal: 1033/ 9933

De: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)

Data: 17-09-2024 08:05

Para: supriscodc@angra.rj.gov.br

Assunto: Fw: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.062/2024

Bom dia, segue pedido de esclarecimento.

Katia Cordêiroh

De: Gridlab Sistemas e Serviços Ltda (gridlab@gridlab.com.br)

Data: 09/16/24 19:50

Para: pregao@angra.rj.gov.br

Cc: Junior Lima (junior@gridlab.com.br), Domingos de oliveira Junior (dj@gridlab.com.br), Fábio Couñago (fabio@gridlab.com.br), João Pedro Correia

(joaocorreia@gridlab.com.br), jose@gridlab.com.br, paulo_avelar (paulo_avelar@uol.com.br)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.062/2024

Prezados,

Solicitamos os esclarecimentos abaixo, referenciando-os aos Itens do Edital/Termo de referência

ITEM 15:

15.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, até 5 dias úteis da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item

15.1.3 Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas

15.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Pede-se esclarecer:

- Qual o valor percentual da Garantia: 1% (Um por cento) ou 2% (dois por cento) do valor total do contrato?
- O valor da garantia é baseado no valor total do contrato cf. item 15.1.1 ?
- Considerando que a recomposição da Garantia é obrigatória, (em caso de multas ou outras penalidades) pede-se confirmar se a previsão para multas deve efetivamente ser incluída, conflitando com os demais itens do TR.
- No caso de eventual renovação contratual ainda dentro do seu período de validade, a renovação da Garantia dar-se-á nos mesmos termos do TR, iniciando-se a nova Garantia concomitantemente com os prazos da renovação?

ITEM 20.5 – DA INDISPONIBILIDADE

20.5.1 - A indisponibilidade de todos os componentes do SRAAS, no momento da contratação, não será considerada para efeitos de sanção até que a CONTRATADA possa operacionalizar o sistema, de acordo com a orientação do item 3.6.1.5 do Termo de Referência.

20.5.2 - Os devidos reparos devem ser providenciados dentro do período da manutenção corretiva inicial (em até trinta dias), a contar da assinatura do contrato, salvo casos excepcionais, que deverão ser rigorosamente justificados ao fiscal do contrato

Pede-se esclarecer:

- a) Se a Contratante dispõe do mapa da situação de todas as estações atualmente em uso, indicando quais estão operacionais e quais não estão (com a respectiva razão, ou seja, indicando qual o componente defeituoso). Pede-se divulgar o mapa como anexo ao TR.
- b) Pede-se ainda esclarecer se as manutenções decorrentes de atos de vandalismo estão incluídas no escopo do contrato, na medição da indisponibilidade e se nesta eventualidade a Contratada deverá fornecer o material danificado, e em que prazos.
- c) Pede-se esclarecer se estes gastos eventuais foram previstos nas planilhas que determinaram a estimativa de custo da contratação.

20.5.4 - A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias a partir da Ordem de Serviço de Manutenção para operacionalizar todo o SRAAS, incluindo as novas EAA's e as já instaladas, assim como as Estações Hidrológicas.

E ainda:

Item 6.11 CONTRATADA terá o prazo 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do CONTRATO para instalar e operacionalizar os novos equipamentos

E ainda:

3.4- Prazo de instalação dos novos equipamentos A CONTRATADA terá um prazo 120 dias a partir da assinatura do CONTRATO para instalar e operacionalizar os novos equipamentos.

E ainda:

3.6.2- Prazo para início do serviço de manutenção A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias a partir da Ordem de Serviço de Manutenção para operacionalizar todo o SRAAS, incluindo as novas EAA's e as já instaladas, assim como as Estações Hidrológicas.

Pede-se o esclarecimento:

- a) Qual deve ser considerado o prazo para a instalação dos novos equipamentos ?
- b) A inclusão dos novos equipamentos e EAA's no SRAAS será após 120 dias?

7. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta.

CONTRATADA terá o prazo 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do CONTRATO para instalar e operacionalizar os novos equipamentos

A CONTRATADA terá o prazo de 30 dias a partir da Ordem de Serviço de Manutenção para operacionalizar todo o SRAAS, incluindo as novas EAA's e as já instaladas, assim como as Estações Hidrológicas.

A vigência do CONTRATO terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço de Manutenção.

Pede-se esclarecer: O início do prazo de vigência do Contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura (e publicação do DOM) ou de 12 meses a partir da emissão da Ordem de Serviços de Manutenção ? É correto o entendimento que as duas datas serão simultâneas e coincidentes?

ITEM(E.4) PROVA DE CONCEITO

(E.4.1) Será exigido a apresentação da funcionalidade dos equipamentos (bloco de sirene, estação hidrológica e meteorológica) a serem adquiridos para verificação de conformidade com as exigências do Termo de Referência. Será testado o SGS, o bloco de sirenes com um pluviômetro e sensores meteorológicos e hidrológicos, assim como a estação hidrológica completa. O SGS será testado observando todas as suas funcionalidades, inclusive a disponibilização dos dados para análise tabular e gráfica de todos os sensores. Os testes serão realizados na sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil com prazo de até 30 dias corridos após a licitação.

Pela explanação do sistema, hoje em funcionamento, o sistema tem as seguintes características:

- Realiza a acionamento, simultâneo, das 20 Sirenes, pelos links redundantes UHF e celular, indicando qual o link está ativo ou não.
-
- Monitora e publica, real time, os dados dos Pluviômetros associados às Sirenes, independente do link de comunicação.
-
- Supervisiona a repetidora UHF, monitorando as condições de alimentação, indicando qual a fonte de energia, as publicando no sistema.
-

- Integrado ao Sistema de Monitoramento do Estado do RJ, disponibilizando os dados.
-
- Monitora e publica os dados do CEMADEN Nacional, dos pluviômetros instalados no Município.
-
- Alerta visual de chuva. O ícone das estações muda de cor conforme os limites de chuva atingidos. Esses limites são baseados em uma tabela enviada pela defesa civil.
-
- Aviso sonoro (Alerta) e Aviso sonoro (Evacuação). Os pluviômetros associados às sirenes atingindo determinado acumulado, pré-estabelecido pela defesa civil, o sistema emite avisos sonoros com níveis de Alerta e de Evacuação.

Pede-se esclarecer: Se as funcionalidades do Sistema acima descrito, serão verificadas na Prova de Conceito?

Grato

Atenciosamente



GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

Flavio Rego Bordalo Correia

freboco@gridlab.com.br

www.gridlab.com.br

Rio de Janeiro - RJ

(21) 3977-1051 / 3977-1276 / 99989-2432